

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2018

PROCESSO N.º 7871-01.00/17-1

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado por ato publicado no DOAL do dia 29-01-2016, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com a Lei Estadual n.º 13.191/2009, com a Lei Estadual n.º 13.706/2011, subsidiada pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 12.846/2013, da Lei Estadual n.º 11.389/99 e da Resolução de Plenário n.º 3.137/2015 da AL-RS.

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos materiais e instalação de cortinas rolô, com acionamento mecânico, no Vestíbulo Nobre da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, de acordo com as condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos.

DADOS GERAIS DA DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: desde o dia 05 de setembro de 2018, a partir das 09h, até as 10h do dia 18 de setembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h01min do dia 18 de setembro de 2018.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 18 de setembro de 2018.

TEMPO DE DISPUTA: 05 (CINCO) minutos, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.pregaobanrisul.com.br/>

Obs.: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços:

<http://www.al.rs.gov.br/compras/>

<http://www.pregaobanrisul.com.br/>

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico – CEP: 90010-300 – Porto Alegre/RS

CNPJ n.º 88.243.688/0001-81

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

1.1. Poderão participar deste certame as licitantes que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC (instituída pelo Decreto Estadual n.º 49.291/2012), conforme detalhamento disposto no item 2 deste Edital.

1.2. Por ocasião da participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta/oferta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- b) que se enquadra, quando for o caso, como ME ou EPP – sendo que a ausência de tal declaração significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar n.º 123/2006.

***Obs.:** nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante que o fizer estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal n.º 8.666/93, e ao art. 5º da Lei federal n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos.*

1.3. Não poderá participar desta licitação pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;
- d) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.4. Nos termos do art. 8º da Resolução de Mesa n.º 1.168/2013 da AL-RS, é vedado a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa, prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de: (a) contratos de serviço terceirizado; (b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; (c) convênios e os instrumentos equivalentes.

1.5. Não será admitida participação sob a forma de consórcio.

2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. **É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei Estadual nº 13.191/2009.** O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço:

<http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>

Obs.: O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, conforme o disposto no subitem 7.2 deste Edital [vale dizer: diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame].

2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à AL-RS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

3. PROCEDIMENTO

3.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras “Pregão On Line Banrisul” (<http://www.pregaobanrisul.com.br/>) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.2. O Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a) responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;
- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto à licitante vencedora dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- f) adjudicar o objeto do certame, salvo se houver recurso, hipótese em que caberá ao Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade competente da AL-RS) o ato da adjudicação;
- g) encaminhar o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro para homologação;
- h) solicitar ao Superintendente Administrativo e Financeiro a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

3.3. O Pregoeiro, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.2. A partir da publicação deste Edital no portal “Pregão On Line Banrisul” deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

***Obs.:** diante de eventuais problemas técnicos/operacionais e/ou dúvidas suscitadas relativas à plataforma eletrônica Banrisul, indica-se aos licitantes que entrem em contato com a Central de Atendimento do referido portal, pelo fone (51) 3210-3708.*

4.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail –, aos moldes do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços);
- b) descrição do objeto, em consonância com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, com indicação de marca (referência) e/ou modelo (fabricante), vedada a indicação alternativa de marca(s) e/ou modelo(s).

***Obs.:** a licitante que indicar em sua proposta de preços mais de uma marca e/ou mais de um modelo será desclassificada do certame.*

- c) cotação com preços unitário e total, bem como com o preço global do lote único, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) prazo de validade da proposta **não inferior** a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

***Obs.:** na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado;*

- e) data, nome e assinatura do representante legal;

4.3.1. Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo, a oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

desde que contemple as informações requeridas no subitem 4.3.

4.3.2. De sua vez, **a proposta final de preços – a ser enviada pela licitante vencedora da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.16 (Julgamento da Proposta Final de Preços).** Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital) e estar assinada pelo representante legal da licitante.

***Obs.1:** A proposta de preços, bem como a declaração sobre emprego de menor, devem ser assinadas por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pela licitante).*

***Obs.2:** Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à licitação.*

4.4. A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implicam a aceitação plena - por parte das licitantes - das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

4.5. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço e, quando for o caso, sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

4.6. A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e seu endereço completo deverão ser os do estabelecimento que efetivamente irá prestar o serviço objeto deste Pregão.

4.7. Aplica-se à AL-RS, como consumidor final, o disposto no art. 155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

5.5. **Critério de aceitabilidade de preços:** com base na determinação do Superintendente Administrativo e Financeiro (documento eletrônico SEI 1401749), serão adotados como critério de aceitabilidade, para o objeto deste certame, os **valores de referência** relacionados no item 2 do Anexo I deste Edital.

5.5.1. As licitantes deverão observar o valor de referência indicado neste Edital, sob pena de o certame não ser homologado pelo Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS (autoridade competente), caso esta entenda que o valor final alcançado restou demasiadamente oneroso, deixando de ser, por conseguinte, vantajoso a este Poder Legislativo.

5.6. Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Caso necessário, esse procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6. SESSÃO DO PREGÃO (DESCRIÇÃO DAS FASES)

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o Pregoeiro analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

6.2. **Previamente à abertura da disputa de lances, o Pregoeiro efetuará consulta ao CFIL/RS a fim de verificar se os participantes não estão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública estadual. Aqueles que porventura estiverem inscritos no referido cadastro serão sumariamente desclassificados.**

6.3. **Fase de Disputa de Preços:** a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema.**

6.3.1. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

6.4. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do Pregoeiro.

6.5. Os lances serão dados no **valor total do objeto (lote único).**

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes das licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

6.7. Na fase de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.

6.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital, salvo nas hipóteses em que houver nítido erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao Pregoeiro, via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.12. A etapa de lances terá a duração de 05 (cinco) minutos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo portal, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. **Empate Ficto:** na hipótese de licitante caracterizada como ME ou EPP, que assim se tenha declarado, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, haver apresentado proposta ou lance de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

6.14.1. Não se aplica o disposto neste subitem se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.2. O sistema informará as licitantes que se enquadrarem na hipótese prevista neste subitem.

6.14.3. Caso a ME ou EPP decline de seu direito de preferência, considerar-se-ão convocadas, desde já, a microempresa ou empresa de pequeno porte remanescente e assim sucessivamente e, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento), para o exercício do mesmo direito.

6.14.4. Na hipótese de todas as microempresas e empresas de pequeno porte declinarem do direito de preferência, será considerada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar durante a disputa, ou seja, a licitante não enquadrada como ME ou EPP que tenha apresentado a melhor proposta.

6.15. **Fase de Negociação:** encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor de referência indicado neste Edital.

6.15.1. Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante primeira colocada a fim de que seja obtido preço melhor para a Administração.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.15.2. Se, porventura, só houver uma licitante participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo Pregoeiro, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

6.16. **Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços:** finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, **o Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos** a fim de que a licitante vencedora anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal, devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo Pregoeiro.

*Obs.: o prazo acima referido **poderá ser prorrogado** pelo Pregoeiro (tantas vezes quanto necessárias) com vistas à eventual complementação e/ou correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro, uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.*

6.17. **Fase de Habilitação Eletrônica:** após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, **a licitante vencedora deverá proceder ao envio eletrônico (upload), no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos, da documentação prevista no item 7 deste Edital**, nos formatos (extensões) “PDF”, “DOC”, “TXT”, “XLS”, “TIFF”, “PNG” ou “JPG”, observados os limites aceitos pela plataforma “Pregão On Line Banrisul”: 2MB (dois *megabytes*) por arquivo anexo e 10MB (dez *megabytes*) no total.

Obs.: não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “Pregão On Line Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

6.18. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação (tal como descrito no subitem 6.15).

6.19. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, se ME ou EPP, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

6.19.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Pregoeiro.

6.19.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

6.19.3. A não-regularização da documentação referente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.20. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação da licitante vencedora:

7.1.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) registro/inscrição empresarial para o empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI);
- b) Contrato Social para as Sociedades Limitadas (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas;
- d) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício.

7.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – extraída no *link:*
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – extraída no *link:*
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>

Obs.: esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.

- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS) – extraída no *link:*
<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de sua sede relativamente ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); (a exemplo da Certidão de Situação Fiscal da SEFAZ/RS) – extraída no *link:*
<http://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx>
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 (inciso V incluído pela Lei Federal n.º 12.440/ 2011) – extraída no *link:* <http://www.tst.jus.br/certidao>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- f) declaração, por escrito, de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, menor de dezoito anos empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (ver modelo constante do Anexo III).

Obs.: a autenticidade das certidões extraídas da internet, nos sítios eletrônicos supracitados, será objeto de verificação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.2. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, **dispensa** a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista – à exceção da declaração sobre o emprego de menor – e qualificação econômico-financeira (quando exigível), desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.

7.2.1. A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

Obs.: informações sobre cadastro junto à CELIC e emissão do CFE podem ser obtidas pelo fone (51) 3288-1160 ou pelo sítio eletrônico <http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12>

7.3. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

7.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

8. RECURSOS

8.1. Finalizada a etapa de habilitação, terá início o prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, em campo próprio do portal, **por um período de 30 (trinta) minutos**, a fim de que as licitantes registrem a síntese das suas razões.

8.2. Uma vez aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso registrada via sistema, será aberto o prazo de 3 (três) dias para envio das razões escritas, **exclusivamente por meio eletrônico**.

8.2.1. As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, em campo específico destinado a esse fim.

8.2.2. As manifestações do Pregoeiro e do Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade competente), respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, **dar-se-ão exclusivamente por meio eletrônico**.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer acompanhada da síntese de suas razões; (b) apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Central de Compras e Contratos da Assembleia Legislativa (situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha).

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o Pregoeiro adjudicará à licitante vencedora o objeto da licitação e declarará encerrada a sessão do Pregão. Ato contínuo encaminhará o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS (autoridade competente) com vistas à homologação do certame.

9.2. Na hipótese de interposição de recurso e após sua decisão, caberá ao Superintendente Administrativo e Financeiro a adjudicação à licitante vencedora, bem como, subsequente a esse ato, proceder à homologação do certame.

9.3. Homologada a licitação pelo Superintendente Administrativo e Financeiro, a licitante adjudicatária será convocada a firmar compromisso, mediante assinatura do instrumento de contrato (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação para tal, submetendo-se às condições e disposições nela contidas.

9.3.1. O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério da AL-RS, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

9.4. Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

9.5. A adjudicação será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:

- a) se a adjudicatária não assinar o termo de contrato, sem justificativa formalmente aceita pela Assembleia Legislativa;
- b) se houver impedimentos relativos à licitante adjudicatária, por ocasião da consulta ao CFIL/RS.

10. MINUTA DE CONTRATO

10.1. **Tudo regramento pertinente à contratação em tela está disposto no Anexo IV deste Edital (Minuta de Contrato).**

10.2. O número de registro da adjudicatária no CNPJ a constar no instrumento contratual será, necessariamente, o mesmo que foi apresentado quando de sua habilitação nesta licitação. O mesmo registro deverá constar das notas fiscais/faturas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

emitidas, sob pena de sua recusa e consequente falta de pagamento pela AL-RS.

10.3. A assinatura do termo de contrato será precedida de nova consulta ao CFIL/RS e de consulta ao CADIN/RS. Eventual pendência do fornecedor adjudicatário junto a esses cadastros impedirá, por força de lei, a sua contratação por parte desta AL-RS.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

11.2. A recusa em assinar o contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para sua assinatura, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.2.1. Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá a AL-RS convocar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o instrumento contratual.

11.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Assembleia Legislativa poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo IV);
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade competente da AL-RS.

11.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à respectiva licitante adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei. Ainda, as multas previstas nesta seção - as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente - não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Administração.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

11.5. Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, e 10 (dez) dias úteis da notificação, para o caso da declaração de inidoneidade, em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis n.ºs 8.429/92 e 8.666/93 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Função 01 – LEGISLATIVA
Subfunção 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Atividade 1763 – MELHORIA DO ESPAÇO FÍSICO
Subprojeto 005 – MELHORIA DO ESPAÇO FÍSICO – INVESTIMENTO
Elemento 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

13. GESTOR DA DEMANDA

13.1. Solicitante: Divisão de Projetos e Manutenção/Departamento de Logística.

13.2. Responsável pelo Termo de Referência: Cristiano Ferreira Pereira – Coordenador da Divisão de Projetos e Manutenção/DL.

14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não encaminhar, por escrito, o pedido até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Solicitações de esclarecimentos, assim como pedidos de impugnação, deverão ser remetidos à Central de Compras e Contratos (situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha) preferencialmente pelo e-mail compras@al.rs.gov.br.

14.4.1. Ao solicitante será encaminhada resposta por escrito, via e-mail.

14.4.2. A Assembleia Legislativa dará ciência pela Internet das consultas e respostas que julgar de interesse comum, ou daquelas que ensejarem alteração de qualquer informação constante do Edital, por meio dos seguintes endereços:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

<http://www.al.rs.gov.br/compras/> e

<http://www.pregaobanrisul.com.br>.

14.5. Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto à Central de Compras e Contratos/DCAP, pelo telefone (0XX51)3210-1040, no horário de expediente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.2. O Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

15.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

15.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; a Assembleia Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

15.8. A AL-RS reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.

15.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93.

15.10. Este Edital foi aprovado pela Procuradoria da AL-RS (Promoção n.º 37.395) e pela Seccional da Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE-RS) junto à Assembleia Legislativa (Informação CAGE n.º 49/2018).

15.11. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Especificações Técnicas do Objeto;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

ANEXO III – Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2018.

Fernando Reichert da Silva,

Pregoeiro.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47 /2018

PROCESSO Nº 7871-01.00/17-1

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos materiais e instalação de cortinas rolô, com acionamento mecânico, no Vestíbulo Nobre da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, de acordo com as condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos.

1. JUSTIFICATIVA

A seguir, excerto da justificativa constante do Termo de Referência, de responsabilidade da Divisão de Projetos e Manutenção (gestor da demanda):

Solicitação da Superintendência Administrativa e Financeira, a fim de melhorar o conforto térmico no ambiente.

Registramos que é necessária a aquisição em lote único para fins de padronização, agendamento de trabalho concentrado, segurança nos procedimentos de instalação e em relação aos produtos a serem instalados, dentre outros itens inerentes às garantias exigidas e às especificações registradas, considerando ainda a variação existente entre os produtos de diferentes fabricantes.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. O objeto deverá atender às especificações relacionadas na tabela a seguir:

Descrição do Objeto
A licitante vencedora deverá instalar as cortinas em todos os vãos entre colunas no Vestíbulo Nobre. Serão instaladas 50 unidades, divididas em dois níveis acima do piso, sendo assim distribuídas: 1. Na altura de 9,85m sobre o piso: - 22 unidades com 1,95m de largura por 4,45m de altura - 02 unidades com 1,85m de largura por 4,45m de altura - 02 unidades com 1,95m de largura por 6,60m de altura (sobre a saída de acesso à Presidência) 2. Na altura de 5,40m sobre o piso: - 22 unidades com 1,95m de largura por 5,40m de altura

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- 02 unidades com 1,85m de largura por 5,40m de altura

Todas as unidades instaladas devem ser fixadas à estrutura das colunas do local, e deverão atender à seguinte configuração:

A - Motor tubular individual com diâmetro mínimo de 35mm, tecnologia de rádio embutida e acionamento por controle remoto, torque mínimo de 13N.m, 220/240V. Cada unidade deverá contar com mecanização e controle remoto independente, e que permita a parada da barra da cortina em qualquer nível.

B - Tecido screen com fator de abertura de 3% (três por cento), cor prata ou cinza claro.

- **Valor de Referência: R\$ 156.880,60 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta reais)**

2.2. Todas as medidas do item 2.1 devem ser confirmadas no local pela licitante vencedora, antes da produção das peças.

2.3. Não serão aceitas propostas contemplando objeto com especificações diferentes das acima descritas.

2.4. É facultada aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços nas dependências da AL-RS, a ser procedida **até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame**, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço.

2.4.1. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto à Divisão de Projetos e Manutenção/Departamento de Logística, pelo telefone (51) 3210-1014, no horário de expediente.

2.4.2. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

3. CONDIÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO

3.1. Todas obrigações e condições relativas à contratação objeto deste Pregão estão expressas nas cláusulas da Minuta de Contrato (Anexo IV).

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS

Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Pregão junto à Divisão de Projetos e Manutenção/DL, pelo telefone (0XX51) 3210-1014, ou, ainda, pelo *e-mail*: log.projetos@al.rs.gov.br.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ: Telefone(s):

Endereço: E-mail:

OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
NA ALTURA DE 9,85M SOBRE O PISO: UNIDADES COM 1,95M DE LARGURA POR 4,45M DE ALTURA	22 UNIDADES		
NA ALTURA DE 9,85M SOBRE O PISO: UNIDADES COM 1,85M DE LARGURA POR 4,45M DE ALTURA	02 UNIDADES		
NA ALTURA DE 9,85M SOBRE O PISO: UNIDADES COM 1,95M DE LARGURA POR 6,60M DE ALTURA (SOBRE A SAÍDA DE ACESSO À PRESIDÊNCIA)	02 UNIDADES		
NA ALTURA DE 5,40M SOBRE O PISO: UNIDADES COM 1,95M DE LARGURA POR 5,40M DE ALTURA	22 UNIDADES		
NA ALTURA DE 5,40M SOBRE O PISO: UNIDADES COM 1,85M DE LARGURA POR 5,40M DE ALTURA	02 UNIDADES		
PREÇO TOTAL DO LOTE (R\$)			

Obs.1: Todas as unidades instaladas devem ser fixadas à estrutura das colunas do local, e deverão atender à seguinte configuração:

A - Motor tubular individual com diâmetro mínimo de 35mm, tecnologia de rádio embutida e acionamento por controle remoto, torque mínimo de 13N.m, 220/240V. Cada unidade deverá contar com mecanização e controle remoto independente, e que permita a parada da barra da cortina em qualquer nível

B - Tecido screen com fator de abertura de 3% (três por cento), cor prata ou cinza claro.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

As medidas devem ser confirmadas no local pelo licitante vencedor, antes da produção das peças.

Obs.2: *As licitantes deverão observar, quando da elaboração de suas respectivas propostas de preços, o **valor de referência** indicado neste Edital, sob pena de não homologação do certame.*

Obs.3: *No preço proposto já devem estar incluídos (contabilizados) os custos relativos aos produtos/equipamentos e à mão de obra empregada (se houver).*

Prazo de validade da proposta: (mínimo: 60 dias).

Data: [Dia] de [Mês] de 2018.

Dados Bancários:

Nome e assinatura do representante legal:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR (MODELO)

....., inscrito no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, referente
ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

(____) salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(Local e Data)

.....
(Assinatura do Representante Legal)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2018

Contrato celebrado entre a
Assembleia Legislativa do Estado do
Rio Grande do Sul e a

(Processo n.º 7871-01.00/17-1)

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, neste instrumento denominada CONTRATANTE, com sede na Praça Marechal Deodoro número 101, Centro, na cidade de Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob número 88.243.688/0001-81, representada por seu Superintendente Administrativo e Financeiro, Gilson Roberto Bolsin da Silva, e a _____, denominada CONTRATADA, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob número _____, representada por seu responsável legal, Sr. _____, celebraram este Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 13.191/2009, Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2018, e da proposta vencedora a que se vincula, por meio das seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos materiais e instalação de cortinas rolô, com acionamento mecânico, no Vestíbulo Nobre da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, conforme especificações e condições previstas neste instrumento e seus anexos.

Parágrafo primeiro – Fica proibida à CONTRATADA a subcontratação, mesmo que parcial, do objeto do presente Contrato.

Parágrafo segundo – As especificações técnicas atinentes ao objeto da presente contratação estão contidas no Anexo I deste termo.

DO GESTOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O gestor do presente Contrato é o Coordenador da Divisão de Projetos e Manutenção, do Departamento de Logística da CONTRATANTE, designado simplesmente GESTOR.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**DO PRAZO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO
OBJETO**

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA deve fornecer e instalar o objeto deste Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da autorização de fornecimento por parte do GESTOR da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Uma vez concluída a instalação do objeto, o GESTOR emitirá o aceite definitivo no prazo de até 3 (três) dias úteis, após exame e aprovação do objeto instalado em cotejo com o exigido neste instrumento e seu anexo.

Parágrafo segundo – O ato de emissão do aceite definitivo por parte do GESTOR é pressuposto indispensável à autorização de pagamento à CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Além de executar a montagem/desmontagem de acordo com os projetos e especificações contido neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) fornecer e instalar o objeto da presente avença no prazo indicado na cláusula terceira deste Contrato;
- b) indicar, antes do início da instalação do objeto, o nome e o telefone do encarregado que coordenará os serviços, e responderá por sua execução perante a fiscalização da Contratante;
- c) fornecer à CONTRATANTE a lista de funcionários que executarão os serviços de instalação;
- d) fornecer crachá de identificação aos funcionários que irão realizar os serviços nas dependências da Assembleia Legislativa;
- e) fornecer todo o material, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- f) fornecer e exigir que seja utilizado pelo pessoal que executará a instalação, todo o equipamento de segurança individual e coletivo previsto nas legislações trabalhistas;
- g) cumprir políticas e normas internas da CONTRATADA;
- h) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, bem como pelas perdas e danos causados por estes às instalações, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE, no momento da execução dos serviços de instalação;
- i) refazer serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus à CONTRATANTE;
- j) assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto da presente avença, inclusive por eventuais perdas e danos;
- k) responsabilizar-se pela limpeza permanente do local de instalação do objeto, bem como pela limpeza final;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

l) não executar, sem a devida autorização, por escrito, do GESTOR, os trabalhos decorrentes de fatores não antevistos no presente Contrato, ou apenas evidenciados durante o transcorrer destes;

m) obedecer às normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, consoante as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

n) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

o) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE;

p) informar ao Gestor da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços de instalação ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do presente Contrato;

q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;

r) manter, durante toda a vigência da presente avença, todas as condições de habilitação estabelecidas na licitação.

Parágrafo único – A CONTRATADA deve prestar garantia em relação ao objeto contratado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do aceite definitivo emitido pelo GESTOR.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE obriga-se a:

a) permitir o livre acesso dos funcionários, equipamentos e veículos da contratada ao local dos serviços de instalação do objeto;

b) acompanhar e fiscalizar, por intermédio do GESTOR, a execução dos serviços contratados, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços ajustados, solicitando providências para as correções necessárias;

c) encaminhar a autorização de fornecimento e instalação, por escrito, a partir da data de publicação da súmula deste Contrato no Diário Oficial da Assembleia;

d) inspecionar a conformidade dos materiais e dos serviços entregues com as especificações técnicas e atestar o documento de cobrança, quando demonstrada execução do serviço de maneira correta;

e) acompanhar, sempre que necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas, e exigir a execução dos trabalhos dentro das especificações e projetos estabelecidos no presente Contrato;

f) proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados;

Parágrafo primeiro – A fiscalização pela CONTRATANTE será realizada em seu exclusivo interesse, não implicando corresponsabilidade pela

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

execução dos serviços ajustados e não eximindo a CONTRATADA das suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução das atividades.

Parágrafo segundo – No exercício da fiscalização, a CONTRATANTE tem o direito de verificar a qualidade dos serviços e, quando constatado que estes não estão sendo executados corretamente, deve exigir a sua correção por meio dos prepostos da CONTRATADA.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA – O preço a ser pago pelo objeto deste Contrato, entendido como preço justo e hábil para sua execução, está detalhado em planilha constante do Anexo II deste termo.

Parágrafo único – O preço a ser pago pelo objeto contratado deve englobar todas as despesas relativas à execução dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, seguros, remunerações de mão de obra, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo ao fornecimento do objeto e à serviços realizados, condicionado à emissão do aceite definitivo por parte do GESTOR da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – O GESTOR do presente Contrato instruirá o processo de pagamento mediante a inclusão dos seguintes documentos entregues pela CONTRATADA, que podem ser providenciados nos sítios a seguir:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – <http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm>);
- b) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- d) prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (Certidão de Situação Fiscal da SEFAZ/RS – <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx>);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de ISSQN – na hipótese do município de Porto Alegre http://siat.procempa.com.br/siat/ArSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do).

Parágrafo segundo – A impossibilidade de emissão dos documentos mencionados no parágrafo primeiro, quando de responsabilidade da

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

CONTRATADA, implicará suspensão do prazo para pagamento até regularização dos problemas que a tenham causado.

Parágrafo terceiro – As notas fiscais devem ser emitidas, obrigatoriamente, com o CNPJ constante neste Contrato, apresentado por ocasião da fase de habilitação no processo licitatório, sendo proibida a sua substituição por outro, mesmo que de filial da CONTRATADA.

Parágrafo quarto – Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, consoante as normas vigentes, sejam federais ou municipais.

Parágrafo quinto – A CONTRATANTE deve aferir a documentação recebida e, na hipótese de verificar erro ou omissão, ou outra situação que desaconselhe o pagamento, deve devolvê-la, em 5 (cinco) dias úteis, instruída com os dados sobre o que motivou a sua rejeição, para que a CONTRATADA providencie, no mesmo prazo, as correções, reabrindo-se prazo para pagamento com a nova apresentação.

Parágrafo sexto – O documento fiscal de cobrança deverá vir com os valores de materiais e serviços completados e aceitos pela CONTRATANTE, discriminados de modo a que não haja divergência, quando do fim do contrato, entre os valores contratados de acordo com a planilha de orçamento e os efetivamente constantes das notas fiscais, no que tange a materiais e mão-de-obra empregados no serviço.

DA MORA

CLÁUSULA OITAVA – Na hipótese de a CONTRATANTE não fazer o pagamento no prazo fixado, o valor da cobrança pelo serviço será acrescido de multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado “pro rata die”, limitado ao valor integral do pagamento.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O prazo de vigência do presente Contrato é por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura, cuja eficácia é condicionada à publicação da correspondente súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, incluídos o prazo de fornecimento e instalação do objeto contratado, o período de análise e a subsequente emissão do recebimento definitivo por parte do gestor.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O Contrato será rescindido:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses citadas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, e desde que haja conveniência para a Administração; ou

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

c) judicialmente, em consonância com a legislação pertinente.

Parágrafo primeiro – A desistência do cumprimento pela CONTRATADA configura justa causa para a rescisão deste Contrato.

Parágrafo segundo – A rescisão deste Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes, até o limite dos prejuízos ocasionados.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA desde já reconhece todos os direitos da CONTRATANTE nas hipóteses de rescisão contratual estabelecidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela CONTRATANTE, a inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que os atos porventura ensejarem, submeterá a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem faltas consideradas pela CONTRATANTE como sendo de pequena monta;
- b) multa, nos termos do disposto na cláusula décima segunda;
- c) suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, pelo período de até 5 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela CONTRATANTE, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes de seu procedimento e depois de transcorridos 2 (dois) anos da punição.

Parágrafo primeiro – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e sua cobrança não isentará a CONTRATADA do dever de indenizar danos eventualmente causados.

Parágrafo segundo – Quando, no entender da CONTRATANTE, a falta perpetrada justificar a rescisão contratual por justa causa, deve ser aplicada à CONTRATADA a sanção de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do presente Contrato.

Parágrafo terceiro– O desatendimento, pela CONTRATADA, às obrigações ajustadas configura falta no cumprimento deste Contrato.

Parágrafo quarto– Além de ensejarem a rescisão do Contrato, configuram justa causa para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a gravidade da falta perpetrada:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- a) o cometimento reiterado de faltas na execução de serviços;
- b) o desatendimento às determinações do GESTOR deste Contrato para a solução das faltas verificadas na execução dos serviços;
- c) a paralisação injustificada dos serviços objeto do Contrato;
- d) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas decorrentes;
- e) a utilização de mão de obra de indivíduo menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

Parágrafo quinto – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se descumprir ou cumprir parcialmente o Contrato, e desde que deste fato resulte prejuízo à CONTRATANTE.

Parágrafo sexto – As penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública podem ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA, no caso de sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

Parágrafo sétimo – Exceto na hipótese de fraude na execução do Contrato, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública não serão aplicadas enquanto a CONTRATADA não houver sido punida anteriormente com penalidade menos severa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A aplicação da penalidade de multa à CONTRATADA deve ser proporcional à gravidade da infração perpetrada, consoante as especificações seguintes:

- a) multa no percentual de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor total deste Contrato, por atraso no fornecimento e instalação do objeto;
- b) multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;
- c) multa no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total por parte da CONTRATADA;

Parágrafo único – o Fornecimento do objeto e a execução dos serviços de instalação fora dos padrões exigidos implica a sua não aceitação, sem prejuízo da cobrança de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Caracterizada a hipótese ensejadora de aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATANTE, representada pelo GESTOR, notificará a CONTRATADA, abrindo-lhe prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecer defesa em referência à cominação das

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, e prazo de 10 (dez) dias úteis para oferecer defesa em referência à cominação da penalidade prevista na alínea “d”, do “caput” da cláusula décima primeira.

Parágrafo primeiro – Findo o prazo para defesa previsto no “caput”, os autos do processo administrativo seguirão para a Superintendente Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, que decidirá sobre a aplicação da penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo – A decisão deverá ser comunicada, por escrito, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com o lançamento no registro de ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato.

Parágrafo terceiro – O valor da multa aplicada será deduzido do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus, após a punição, ou recolhido na Tesouraria, em 5 (cinco) dias úteis da notificação correlata.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A despesa deste Contrato corre por conta dos recursos financeiros específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE, segundo a classificação orçamentária: Função 01 - LEGISLATIVA, Subfunção 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA, Atividade 1763 – MELHORIA DO ESPAÇO FÍSICO, subprojeto 005 – Melhoria do Espaço Físico – Investimento - Elemento 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões decorrentes da interpretação do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2018.

_____,
Gilson Roberto Bolsin da Silva,
Superintendente Administrativo e Financeiro da
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

_____,
Sr.
Responsável Legal da CONTRATADA.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I DO CONTRATO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1. A CONTRATADA deverá instalar as cortinas em todos os vãos entre colunas no Vestíbulo Nobre. Serão instaladas 50 unidades, divididas em dois níveis acima do piso, sendo assim distribuídas:

1.1. Na altura de 9,85m sobre o piso:

- ✓ 22 unidades com 1,95m de largura por 4,45m de altura;
- ✓ 02 unidades com 1,85m de largura por 4,45m de altura;
- ✓ 02 unidades com 1,95m de largura por 6,60m de altura (sobre a saída de acesso à Presidência);

1.2. Na altura de 5,40m sobre o piso:

- ✓ 22 unidades com 1,95m de largura por 5,40m de altura;
- ✓ 02 unidades com 1,85m de largura por 5,40m de altura;

1.3. Todas as unidades instaladas devem ser fixadas à estrutura das colunas do local, e deverão atender à seguinte configuração:

- ✓ Motor tubular individual com diâmetro mínimo de 35mm, tecnologia de rádio embutida e acionamento por controle remoto, torque mínimo de 13N.m, 220/240V. Cada unidade deverá contar com mecanização e controle remoto independente, e que permita a parada da barra da cortina em qualquer nível
- ✓ Tecido screen com fator de abertura de 3% (três por cento), cor prata ou cinza claro.

Obs.: As medidas devem ser confirmadas no local pelo licitante vencedor, antes da produção das peças.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

ANEXO II DO CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	Mão de Obra (R\$)	Material (R\$)	Custo Total por Item (R\$)
1	Na altura de 9,85m sobre o piso: unidades com 1,95m de largura por 4,45m de altura	22			
2	Na altura de 9,85m sobre o piso: unidades com 1,85m de largura por 4,45m de altura	02			
3	Na altura de 9,85m sobre o piso: unidades com 1,95m de largura por 6,60m de altura (sobre a saída de acesso à Presidência)	02			
4	Na altura de 5,40m sobre o piso: unidades com 1,95m de largura por 5,40m de altura	22			
5	Na altura de 5,40m sobre o piso: unidades com 1,85m de largura por 5,40m de altura	02			
Preço Global do Lote Único			R\$		

Obs.: Todas as unidades instaladas devem ser fixadas à estrutura das colunas do local, e deverão atender à seguinte configuração:

- a) Motor tubular individual com diâmetro mínimo de 35mm, tecnologia de rádio embutida e acionamento por controle remoto, torque mínimo de 13N.m, 220/240V. Cada unidade deverá contar com mecanização e controle remoto independente, e que permita a parada da barra da cortina em qualquer nível*
- b) Tecido screen com fator de abertura de 3% (três por cento), cor prata ou cinza claro.*